

\* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3673 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Genesio 002/2021
DECRETO Nº 060/2021
23/06/2021
SÚMULA: HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016, e
CONSIDERANDO o que prescreita a Lei Municipal nº 009/2021 de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº14.113 de 25 de dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, aprovado em Reunião Ordinária, na forma do anexo único deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de junho de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021-PMLS
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: BRINQUELO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, situada à Rua Luis Heilmann, nº 96, São Miguel, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.602-820, neste ato representada pelo Sr. HELCIO VANDERLEI GAMA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 030.360.599-54, e portador da cédula de identidade nº 7.599.528-8-SSP/PR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 99.950,00 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 053/2021
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021 - PMLS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO - PMIC NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.
Contratante: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP: 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
Contratada: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.648.607/0001-94, com sede na Rua Nicolai Pampuch, nº 188, Afonso Pena, CEP 83.045-280, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. MARCELO LUBAS, inscrito no CPF/MF sob nº. 610.572.319-91, portador da Carteira de Identidade nº. 4.164.583-0-SSP/PR.
Valor Total: R\$ 9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 25 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021.
No dia 24 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item.
VENCEDOR ITEM VALOR TOTAL R\$
BRINQUELO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA 01 99.950,00
CNPJ: 18.066.360/0001-51
VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021 R\$ 99.950,00 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 138/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 68, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
EXONERAR (à pedido), de acordo com o Artigo 69 Inciso I, da Lei Municipal nº 30/2004, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, de 15 de Julho de 2004, a Servidora abaixo relacionada pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.
MATR. NOME LOTACAO CARGO NIVEL DATA DA EFETIVA EXONERACAO
45306-1 Lucimeli de Pontes Valbring Secretaria Municipal de Saude Técnica em Enfermagem D-02 22/06/2021
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 25 de Junho de 2021.
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, RATIFICA a Inexigibilidade nº 005/2021 - PMLS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO ICMS ECOLÓGICO - PMIC NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ADJUDICA o proponente: NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.648.607/0001-94, totalizando o valor de R\$ 9.170,00.
Laranjeiras do Sul/PR, 25 de junho de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021-PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP
O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se às 08h30min do dia 09 de julho 2021, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32/2021-PMV, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
www.licitaet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site <www.licitaet.com.br> ou endereço eletrônico: http://virmond.pr.gov.br, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na AV. XV de Novembro, 608, centro - Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacovirmond@hotmail.com.
VIRMOND, 25 DE JUNHO DE 2021.
ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

CONSÓRCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU - CMC
CNPJ 11.011.900/0001-50
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de Licitação nº 01/2021
Objeto: Licenciamento de uso de Programas de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.
Contratante: Consorcio Municipal da Cantuquiriguaçu CMC, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 11.011.900/0001-50, neste ato representada pelo Presidente Sr. Neimar Granoski.
Contratada: EQUIPLANO SISTEMA, inscrita no CNPJ Nº 76.030.717/0001-48, no valor de 17.300,00 (dezesete mil, e trezentos reais.)
Data da assinatura do contrato: 22 de junho de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

CONSÓRCIO MUNICIPAL DA CANTUQUIRIGUAÇU - CMC
CNPJ 11.011.900/0001-50
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
RATIFICAÇÃO
O Presidente do Consorcio Municipal da Cantuquiriguaçu - CMC, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 01/2021, cujo objeto é a "Licenciamento de uso de Programas de Contabilidade Pública, Sistema de Recursos Humanos, Licitação e Compras e Portal da Transparência, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021" e ADJUDICA o objeto a empresa: EQUIPLANO SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 76.030717/0001-48, no valor de 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais.)
Virmond, Pr, 22 de junho de 2021.
NEIMAR GRANOSKI
Presidente do Consorcio

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2021-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, MEDALHAS E TROFÉUS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.
ATA Nº. 70/2021
DETENTORA DA ATA: ANDRÉ E. S. SCHILLING, com sede na Avenida Capivara (VRS 840), nº 1515, Jardim Buhler, município de Ivoti/RS, CEP 93.900-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.441.945/0001-74, representada pelo Sr. ANDRÉ ELIAS STOLBEN SCHILLING, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1064656414 SSP/RS e CPF/MF sob o n.º 746.774.380-72.
Preços Registrados:
ANDRÉ E. S. SCHILLING
LOTE/ITEM PRODUTO/SERVIÇO MARCA UNID. QUANT. PREÇO PREÇO TOTAL
1 4 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO EM COM 11 GOMOS (TERMOTEC) - TECNOLOGIA DE TERMO FUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MANTENDO AS PROPRIEDADES DE PESO E VELOCIDADE DA BOLA. MAIOR DURABILIDADE E ALTA PERFORMANCE, COM (DUPLA COLAGEM) - DUPLA CAMADA DE COLAGEM, REFORÇANDO AINDA MAIS A JUNÇÃO DOS GOMOS, CAMADA DE AMORTECIMENTO (NEOGEL) - COMPOSTO DE AMORTECIMENTO INTERNO COM 4,5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMINUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMÍNIOS, SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO
PENALTY UN 30,00 67,50 2.025,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185
ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 410-450 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68-70. PRODUZIDA NO BRASIL.
1 13 BOLA DE BASQUETE 7.8 EM MICROFIBRA, MATRIZADA, COM (ARACNU) - ACABAMENTO ANTIDESLIZANTE QUE MELHORA A ADERÊNCIA DA MÃO COM A BOLA, CÂMARA (6D) - SISTEMA INOVADOR DE BALANCEAMENTO, COMPOSTO POR 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE, PROPORCIONANDO EQUILÍBRIO TOTAL PARA A BOLA. CONSTRUÍDA A BASE DE BORRACHA BUTÍLICA E ESTRUTURA DE ANÉIS, QUE A DEIXAM MUITO MAIS ESFÉRICA, MIOLO (CÁPSULA SIS) - BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E PROTEGE A CÂMARA DE AR. REMOVIVEL E LUBRIFICADO, COM PESO ENTRE 567-650 E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 74,9-78. PRODUZIDA NO BRASIL. APROVADA PELA FIBA, SER A BOLA OFICIAL DA NBB.
1 15 PAR REDE DE FUTEBOL DE SALÃO, SEDA, FIO 6 MM (3,20 X 2,10 MTS)
MASTER UN 10,00 282,50 2.825,00
1 19 REDE DE VOLEI, FIO 2MM, 4 FAIXAS, TAMANHO 9,5 X 1,00 POLIPROPILENO 100% ALGODÃO(SEDA).
MASTER UN 10,00 147,50 1.475,00
1 20 PAR REDE DE FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO EUROPEU, FIO 6MM DE SEDA. (7,5 X 2,5 X 2,0 MTS)
MASTER UN 5,00 1.130,00 5.650,00
1 24 APITO PARA ARBITRO PVC - PROFISSIONAL DECIBÉIS: 90, NÃO TÓXICO.
NELCO UN 10,00 17,50 175,00
1 25 CRONOMETRO PVC - PROFISSIONAL
POKER UN 10,00 36,50 365,00
1 27 XADREZ JOGO ESCOLAR PECAS PLÁSTICAS, O TABULEIRO, EM MADEIRA REFLORESTADA E TINTA ATÓXICA SERVE TAMBÉM COMO CAIXA PARA GUARDAR AS PEÇAS. TABULEIRO 26 X 26 CM E CASA DE 3 CM, ACOMPANHAM PEÇAS PLÁSTICAS E REI COM 5,6 CM. ESTOJO: MADEIRA PEÇAS: PLÁSTICAS REI:5,7CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 26 X 4,5 X 13 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM : 29 X 15 X 28 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,4 KG
JUNGES UN 30,00 45,00 1.350,00
1 40 COLCHONETE TAMANHO 1,00X50X5CM, COMPOSIÇÃO INTERNA ESPUMA POLIURETANO, COMPOSIÇÃO DA CAPA: NAPA, DENSIDADE 23
SS ESPORTES UN 25,00 42,50 1.062,50
1 45 FAIXAS ELÁSTICAS (FORTE) MINI BANDS BORRACHA TENSÃO EXERCÍCIOS, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, COMPRIMENTO: 50CM LARGURA: 5CM ESPESSURA E RESISTÊNCIA APROXIMADA: FORTE: (1,00MM) | ~ 35-40 LBS
SS ESPORTES UN 10,00 10,00 100,00
1 48 MESA DE TÊNIS DE MESA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO OFICIAL, DOBRÁVEL E AJUSTÁVEL. FABRICADA COM O MELHOR MDF DO MERCADO, COM ESTRUTURA E
KLOPF UN 5,00 1.577,50 7.887,50



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ACABAMENTO METÁLICOS. PÊS DE METAL COM RODAS E TRAVA. DOBRÁVEL PARA FÁCIL ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. AJUSTÁVEL PARA QUE APENAS UM JOGADOR POSSA SE DIVERTIR E TREINAR. IDEAL PARA COMPETIÇÕES E TREINO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, COM VISUAL DIFERENCIADO: CHAPA NA COR AZUL ROYAL ESCURO E BORDAS EM VERMELHO E PRETO. ACOMPANHA POSTES E REDE OFICIAIS. DIMENSÕES: 274 X 152,5 X 76 CM.	29.815,00
--	-----------

Data da ata: 08 de junho de 2021.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Regime Próprio da Previdência Social - RP**  
Município de Foz do Jordão

CONTRATO Nº 004/2021

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS
- CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR
- CONTRATADO: NEORIALBA APARECIDA DE LIMA
- CNPJ Nº 31.403.644/0001-54
- PRAZO: 07 (sete) meses
- INÍCIO: 01.06.2021
- VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Pelo presente instrumento, e a melhor forma de direito, as partes contratantes abaixo qualificadas e designadas, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços Previdenciários, de conformidade com o estabelecido nas seguintes cláusulas e condições:

**1. DAS PARTES CONTRATANTES**  
CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 07.602.215/0001-21, com sede à Rua Parigot de Souza, n. 156, Centro, CEP 85145-000 - Foz do Jordão - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. ANDERSON RAMOS VORNES, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.910.439-4 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 060.096.479-59, residente e domiciliado à Avenida Morel Verde, s/nº, Pãanão, neste Município de Foz do Jordão - PR, na fim assinado apenas como CONTRATANTE.

CONTRATADO: NEORIALBA APARECIDA DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº n. 31.402.544/0001-54, com sede na Rua: Jurema Ferreira dos Santos, nº 62, Bairro Anzélia, Município e Comarca de Pinhão, assinada apenas como CONTRATADA.

42 3639-1074  
RPPS do Município de Foz do Jordão  
Rua Governador Parigot de Souza, 156 - Centro  
CEP: 85145-000  
CNPJ: 07.602.215/0001-21



**Regime Próprio da Previdência Social - RP**  
Município de Foz do Jordão

**2. DO OBJETO**  
O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de serviços técnicos de contabilidade no que diz respeito aos procedimentos mensais e bi-mensais dos demonstrativos DIFR, DAIR e parcelamentos para regularizações junto à Secretaria da Previdência no Ministério da Economia, referente ao primeiro e segundo semestre de 2021 para o Regime de Previdência do Município de Foz do Jordão.

**Parágrafo Primeiro:** A contratada deverá zelar pela qualidade e eficiência na prestação dos serviços, bem como manter o contrato informado de todos os procedimentos necessários e já efetuados.

**Parágrafo Segundo:** É da responsabilidade da contratada garantir ao contratante toda e qualquer situação quanto à prestação de serviços, bem como orientar para que seja tomada todas as providências cabíveis para a possível solução.

**Parágrafo Terceiro:** Os custos e despesas associados à execução do objeto deste contrato, inclusive deslocamento da sede da Contratada até o RPPS, alimentação, imposto e outros que porventura incidirem no objeto deste contrato são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**  
Caberá à CONTRATADA, com exclusividade, todas as obrigações e despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, passivos e presentes e futuros, na forma de legislação em vigor, relativos aos seus empregados (se for o caso) que utilizar em execução do objeto deste contrato, bem como os custos de todos os atos e ações de natureza administrativa promovidas por estes empregados que porventura possam surgir durante a vigência deste contrato ou após a rescisão do mesmo, não podendo ter hipótese alguma, ser o CONTRATANTE por elas responsabilizado.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**  
Todo o controle e fiscalização da perfeita execução do presente contrato ficará a cargo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão - RPPS.

**5. DO PREÇO**  
Os preços certos e ajustados para prestação dos serviços, em contratos, possuem a importância total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pagos em duas parcelas (mensal) até o final da execução, sem reajuste.

**6. DO PAGAMENTO**  
O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de recibo de prestação de serviços.

**7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**  
Os recursos financeiros para o pagamento do objeto deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: outros serviços de terceiros - pessoa física - n. 12.001.0927.013.2001.3399.00.001

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência da presente contratação será pelo período de 07 meses, contados a partir do dia 01 (um) de junho de 2021.

**9. DAS PENALIDADES**  
O não cumprimento pelo contratado quanto às condições ajustadas neste contrato implicará nas seguintes penalidades:

42 3639-1074  
RPPS do Município de Foz do Jordão  
Rua Governador Parigot de Souza, 156 - Centro  
CEP: 07.602.215/0001-21



**Regime Próprio da Previdência Social - RP**  
Município de Foz do Jordão

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;  
b) Expeção de Declaração de Intencionalidade para participação em licitação, ou constar com o RPPS de Foz do Jordão/PR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se proponha a reabilitação;  
c) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.

**10. DA RESCISÃO**  
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes contratantes desde que haja a comunicação expressa com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo Único:** Caso a rescisão se dê por parte do contratante sem a prévia comunicação nem por motivo justificável, incidirá sobre este uma multa penal no importe de 10% do valor total do contrato pela inadimplência contratual.

**11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**  
Fica estabelecido entre as partes que a legislação aplicável ao presente contrato é a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, pelos processos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**12. DO FORO**  
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR, com prevalência sobre qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir das cláusulas do presente contrato.

42 3639-1074  
RPPS do Município de Foz do Jordão  
Rua Governador Parigot de Souza, 156 - Centro  
CEP: 85145-000  
CNPJ: 07.602.215/0001-21



**Regime Próprio da Previdência Social - RP**  
Município de Foz do Jordão

ANDERSON RAMOS VORNES  
Presidente do RPPS  
Contratante

NEORIALBA APARECIDA DE LIMA  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**  
Lúcia de Oliveira  
CPF: 057.747.239-92

Ricardo de Oliveira  
CPF: 008.757.549-37

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**  
Estado do Paraná

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**

**PARTES:** Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.615.560/0001-13, com sede e foro na Rua São Pedro, nº 186, em Foz do Jordão - PR, como CONTRATANTE, e IPM SISTEMAS LTDA, com sede e foro na cidade de Florianópolis SC, sito à Avenida Trompowsky, 354, 7º andar, centro, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, com inscrição estadual n. 253419417, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Aldo Luiz Meis, portador da Carteira de Identidade RG n. 78065.793, inscrito no CPF sob n. 292.867.519-15, aqui denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações e regras estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

**VALOR TOTAL:** O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

**PAGAMENTO:**  
1 - O pagamento será efetuado em 06 parcelas mensais de R\$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais), mediante serviço de fornecimento contínuo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada tem o prazo de 06 meses, com início em 01/07/2021 até 31/12/2021 para manter o fornecimento do sistema de CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO em pleno funcionamento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal de Foz do Jordão - 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (3.390.40) - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez".

**JUSTIFICATIVA:** Caracteriza-se a dispensa de licitação uma vez que o valor total da contratação é de R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) estando dentro do percentual previsto no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Foz do Jordão, 08 de junho de 2021.

De acordo com a Dispensa acima.

Desiderio Strapazon  
Presidente da CPL

**FOZ DO JORDÃO**

**EDITAL NORMATIVO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

O Município de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando as disposições da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Municipal nº 894/2021, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS visando à contratação temporária de agentes públicos para provimento de vagas do seu quadro de pessoal discriminadas no presente, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas neste Edital Normativo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime de contratação por prazo determinado, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela 1 do item 2.1 deste Edital, com prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, que tem previsão para 23/07/2021 conforme cronograma especificado no Anexo II, podendo ser prorrogado por período não superior ao do prazo inicial, a critério da Administração Municipal de Foz do Jordão.

1.2. A seleção para as funções públicas de que trata este Edital será realizada via prova de títulos e experiência, conforme as Tabelas 2 e 3 deste Edital, e as inscrições serão realizadas a todos os participantes de forma gratuita.

1.3. A convocação para as vagas informadas na Tabela 1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Administração Municipal de Foz do Jordão, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Os requisitos e as atribuições das funções públicas estão discriminadas na Lei Municipal de nº. 435/2009.

1.5. A pontuação de Títulos e Experiência encontram-se nas Tabelas 2 e 3 deste Edital.

1.6. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Foz do Jordão.

**2. DOS EMPREGOS**

2.1. A função pública, a carga horária normal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, os requisitos mínimos são os estabelecidos na Tabela abaixo.

**TABELA 1**

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplas Concorrença	Remuneração Inicial Bruta	Cada Hora de Reserva	Requisitos Mínimos
Psicólogo	30 Horas	01	R\$ 3.829,23	01	- Formação em Curso Superior de Psicologia em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente.

Assistente Social	30 Horas	01	R\$ 3.829,23	01	- Formação em Curso Superior de Serviço Social em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente.
Dentista	40 Horas	01	R\$ 6.197,00	00	- Formação em Curso Superior de Odontologia em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente.
Fonoaudiólogo	40 Horas	00	R\$ 3.829,23	01	- Formação em Curso Superior de Fonoaudiologia em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente.
Infermeiro	40 Horas	01	R\$ 3.829,23	03	- Formação em Curso Superior de Enfermagem em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente.
Farmacêutico	40 Horas	01	R\$ 3.829,23	00	- Formação em Curso Superior de Farmácia em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente.
Fisioterapeuta	40 Horas	00	R\$ 3.829,23	01	- Formação em Curso Superior de Fisioterapia em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente.
Médico Clínico Geral	40 Horas	01	R\$ 15.121,01	00	- Formação em Curso Superior de Medicina em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente.
Médico Clínico Geral	20 Horas	01	R\$ 9.199,81	01	- Formação em Curso Superior de Medicina em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente.
Médico Ginecologista	20 Horas	01	R\$ 10.425,87	01	- Formação em Curso Superior de Medicina em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente. - Certificado de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica em Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia.

Médico Pediatra	20 Horas	00	R\$ 10.425,87	01	- Formação em Curso Superior de Medicina em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente. - Certificado de Residência Médica em Pediatra, expedido por instituição médico-hospitalar devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica em Título de Especialista em Pediatra.
Técnico de enfermagem	40 Horas	01	R\$ 2.106,08	00	- Comprovante do Curso de Técnico em Enfermagem - Registro no Órgão de Classe
Professor	20 Horas	00	R\$ 1.508,31	04	Curso de Graduação Superior em Pedagogia.
Contador	40 Horas	00	R\$ 6.605,42	01	- Formação em Curso Superior de Contabilidade em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC. - Registro no Conselho Competente.

2.2. A admissão ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 894/2021.

2.3. O contrato será pelo período máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por período não superior ao do contrato inicial, por uma única vez, caso permaneça a necessidade que gerar o contrato, bem como rescisão antes de tal prazo, caso cesse a necessidade administrativa.

2.4. Não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecidas for inferior ao previsto em lei para reserva, sendo mantido cadastro de reserva. Durante a validade de PSS, se surgirem novas vagas, a 1ª (primeira) vaga fica reservada ao candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

2.5. As atribuições dos cargos são aquelas descritas pela Lei Municipal de nº. 435/2009, sendo de obrigação de cada candidato a ciência das mesmas.

**3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO**

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;

b) estar completado 18 (dezoito) anos;

c) ter em pleno exercício dos direitos políticos;

d) apresentar atestado médico, conforme modelo no Anexo I deste edital, que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública para a qual se inscreve, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, e sendo de órgão público a identificação do órgão emissor;

e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do emprego;

f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;

h) não haver sofrido sanção disciplinatória do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos;

i) ter sido aprovado e inscrito neste processo seletivo simplificado;

j) atender as demais exigências contidas neste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão serão realizadas presencialmente junto ao Departamento de Recursos Humanos deste Município. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3. O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 01/07/2021 às 16h00min do dia 09/07/2021, observado horário oficial do Brasil (DF).

4.4. Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato inscrito em inscrever-se para o presente processo seletivo deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no trabalho, e submeter as seguintes expressões neste Edital;

4.5. Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreve.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7. Declaração falsa ou inexata dos dados contidos no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a fabricação de declarações ou de dados ou outra irregularidade na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função pela Prefeitura Municipal de Foz do Jordão após procedimento administrativo em que seja designado o contrafeituário e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**FOZ DO JORDÃO**

**PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.1. A prova de "Títulos" e "Experiência Profissional", de caráter classificatório, será realizada para todas as funções.

**TABELA 2**

PROVA DE TÍTULOS: (cargos de nível superior)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Pós-graduação lato sensu (especialização) na área de atuação e no cargo em que estiver concorrendo, sendo 10 pontos para cada titulação apresentada, limitado em 3 títulos	30
2 - Pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área de atuação e no cargo em que estiver concorrendo, limitado em 1 título	15
3 - Pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área de	20

**FOZ DO JORDÃO**

42 3639 8100  
RPPS do Município de Foz do Jordão  
Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339  
CEP: 85145-000 Foz do Jordão - PR

**FOZ DO JORDÃO**

**PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

5.2. Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser entregues no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, em envelope lacrado, que será assinado pelo candidato e pelo servidor responsável, devidamente identificados.

5.3. Os documentos referentes à Prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente, ou acompanhadas do original, sendo autenticado por servidor competente, em momento anterior à entrega dos títulos.

5.4. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com margem livre do orgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e a perfeita identificação do candidato, bem como a respectiva matrícula, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS: (Técnicos de Enfermagem)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - Cursos na área de saúde com carga horária igual ou superior a 30h (sendo 20,0 (vinte) pontos para cada titulação apresentada, limitado em 3 títulos)	60
2 - Formação em Curso Superior em áreas afins em instituição autorizada e/ou reconhecida pelo MEC, limitado em 1 título	20
3 - Experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano na área de função para a qual está concorrendo, sendo 1,0 (um) ponto para cada período de 1 ano, limitado em 10 períodos	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS	100

**TABELA 3**

5.5. Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, após a entrega;

5.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

5.7. A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" será publicada em edital, divulgado por meio do endereço eletrônico do Município de Foz do Jordão [www.fozdojardao.pr.gov.br](http://www.fozdojardao.pr.gov.br) e no diário oficial do Município;

5.8. Quanto ao resultado da Prova de "Títulos" e "Experiência Profissional" caberá intersetividade de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 8 deste Edital;

5.9. Não serão aceitos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos nas Tabelas 2 e 3.

**6. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA**

6.1.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceita diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas notas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da

**FOZ DO JORDÃO**

Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/ES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, curso ou histórico escolar, ou existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceita.

6.1.2. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceita apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

6.1.3. Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

6.1.4. O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/declaração de conclusão de curso, conforme requisito das funções, sob pena de eliminação.

6.1.5. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

**7. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

7.1.1. A comprovação da experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

7.1.2. Experiência profissional em empresa/instituição privada:  
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato de trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função e;  
b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do empregador; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiário; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

7.1.3. Experiência profissional em empresa pública:  
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação de contrato de trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho e;  
b) certidão ou declaração de órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiário; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

7.1.4. Experiência profissional como servidor público:  
a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiário; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

7.1.5. Experiência profissional como autônomo:  
a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e  
b) declaração do beneficiário/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades exercidas, com reconhecimento de firma.

7.1.6. Para o caso de Estabelecimento Cooperado:  
a) cópia autenticada do estatuto social do cooperativo; e  
b) Declaração, informando nome completo do cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com reconhecimento de firma.

7.1.7. Para todas as funções, somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função.

**FOZ DO JORDÃO**

7.1.8. Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

7.1.9. Tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

7.1.10. Para efeito de contagem de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concubistas.

**8. DOS RECURSOS**

8.1. Caberá intersetividade de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assinados pelos candidatos.

8.1.1. contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência;

8.1.2. contra a classificação dos candidatos.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do município [www.fozdojardao.pr.gov.br](http://www.fozdojardao.pr.gov.br) e no diário oficial, sob pena de perda do prazo recursal.

8.3. Os recursos poderão ser protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Foz do Jordão ou através do e-mail: [recursos@fozdojardao.pr.gov.br](mailto:recursos@fozdojardao.pr.gov.br)

8.4. Os recursos deverão ser individual e devidamente fundamentados.

8.5. Os recursos interpostos que não se referem especificamente aos eventuais apontados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão processados.

8.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato após o processo de inscrição, sendo o mesmo considerado não acrescido a desclassificação do candidato que não observar nota mínima exigida para a aprovação.

8.7. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

8.8. O prazo para interposição de recurso é precativo e comissivo a todos os candidatos.

8.9. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

8.10. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

8.11. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

8.12. A Comissão constituída pela Portaria de nº 234/21, responsável pela organização do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:**

9.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

9.2. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente de pontuação final de todos(as) candidato(as).

9.3. Havendo empate na pontuação final dos pontos, serão aplicadas as seguintes regras:

a) maior média de notas, observado o candidato com maior nota em superior a 60 (sessenta) pontos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado (conforme item 2.1, parágrafo único, do Edital de Inscrição nº 01/2021 - Foz do Jordão - PR nº 17.411, de 20 de maio de 2020).

b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos;

c) Menor pontuação no tempo de Experiência Profissional;

d) Prevalência o empate, será preferencial o candidato com maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

**10. DA CONVOCACÃO PARA CONTRATAÇÃO**

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. ANEXO I. MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021. ATESTADO. Atesto que o(a) Sr(a) ... encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para a função de ... do Município de Foz do Jordão.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. ANEXO II. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA. Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas e cronograma de atividades:

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Regime Próprio da Previdência Social - RPPS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021. CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua: Governador Parigot de Souza, nº 156, centro, inscrito no CC/MF nº 07.602.215/0001-21, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Anderson Ramos Vornes, portador da Cédula da Identidade RG nº 8.910.439-4 e do CPF/MF nº 060.096.479-59, e

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Regime Próprio da Previdência Social - RPPS. PORTARIA: 01/2021. DATA: 11/06/2021. SÚMULA: Nomeia membros para compor a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Previdência Social de Foz do Jordão. O Conselho Municipal de Previdência Social de Foz do Jordão aprovou e o Presidente do RPPS baseado no que determina a Lei Municipal 179/2002 e a Resolução nº 01/2019.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Regime Próprio da Previdência Social - RPPS. RESOLUÇÃO N. 01/2021. Súmula: revoga-se a Resolução n. 02/2019 do RPPS, dispõe sobre as regras de eleição do Conselho Municipal de Previdência - CMP do ano de 2021 e dá outras providências. O presidente do RPPS, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão/PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais n.179/2002 e 742/2017, bem como da Lei n. 9.717/98, Lei n.13.846/19, além das Portarias n. 519/2011 e n. 9.907/20 do Ministro de Estado da Previdência Social RESOLVE:

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Regime Próprio da Previdência Social - RPPS. §1º. A assembleia geral ocorrerá mediante convocação e presença de 2/3 (dois terços) dos servidores estatutários: §2º. Caso não seja preenchido o critério do parágrafo anterior, será realizada nova convocação, a ser realizada 30 (trinta) minutos após ser considerada infrutífera a primeira, com presença de no mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) mais um dos servidores estatutários presentes; §3º. Derradamente, caso não seja preenchido o mínimo de presentes, conforme parágrafo acima, a assembleia geral ocorrerá mediante última convocação, 30 (trinta) minutos após a 2ª convocação, com presença mínima de 10% (dez por cento) dos servidores estatutários presentes na assembleia.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Regime Próprio da Previdência Social - RPPS. além de ser fixado em todos os atos da municipalidade, o fim de dar publicidade ao ato. Parágrafo único. O Edital do Assembleia deverá ser publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do dia da eleição. CAPÍTULO III - DA ELEIÇÃO Art.5º. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência Social, baixará portaria nomeando uma comissão eleitoral, composta por 7 (sete) membros, todos servidores públicos municipais, que não poderão ser candidatos eleitores, os quais coordenarão todo o processo eleitoral, assistidos pela assessoria jurídica do RPPS, desde o recebimento de inscrições, processo de votação, apuração dos votos e decisão sobre eventuais pedidos de impugnação.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Regime Próprio da Previdência Social - RPPS. CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL Art. 6º. A inscrição do cargo de conselheiro é individual e somente poderá concorrer a eleição os candidatos que até o encerramento das inscrições cumprirem as seguintes condições: I. Ter capacidade civil para a prática de todos os atos da vida em sociedade; II. Ser funcionário efetivo, com estabilidade no serviço público a pelo menos 05 (cinco) com a devida comprovação ou ser funcionário inativo desde que aposentado;

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Regime Próprio da Previdência Social - RPPS. Complementar n. 64/90, observadas as condições e prazos previstos na referida Lei Complementar; II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; IV - Ter formação superior [Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito].

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Regime Próprio da Previdência Social - RPPS. §3º. As intimações sobre as decisões impugnadas, conforme previsto nos parágrafos anteriores, poderão ser enviadas de forma eletrônica via e-mail ou do aplicativo whatsapp. §4º. Após a homologação, as listas com os nomes dos candidatos serão fixadas em todos os departamentos da prefeitura municipal, além do ato na sede do RPPS. CAPÍTULO V - DA VOTAÇÃO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CMP Art. 9º. A votação será realizada através de voto secreto, em cédulas individuais, rubricadas e/ou carimbadas pela Comissão Eleitoral. Parágrafo Primeiro. As cédulas de votação terão três linhas, numeradas de 1 a 3 para votos em conselheiro titular, representante dos servidores ativos, tendo acima dessas linhas a inscrição ativo e uma linha numerada com o número 01 para voto em conselheiro titular representante dos inativos e/ou pensionistas, tendo acima dessa linha a inscrição inativo.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Regime Próprio da Previdência Social - RPPS. Art. 10º. Para o preenchimento das vagas no Conselho Municipal de Previdência Social que couberem aos servidores ativos, serão empossados como conselheiros titulares os candidatos que ficaram entre a 1ª (primeira) e 3ª (terceira) colocação na eleição e os candidatos que ficaram entre a 4ª (quarta) e 6ª (sexta) colocação do pleito serão nomeados de suplentes. Art.11. Para o vaga no Conselho Municipal de Previdência Social que deve ser preenchida por servidor inativo ou pensionista será nomeado e empossado como conselheiro titular o que ocupar o 1º (primeira) colocação na eleição bem como suplente o que figurar na 2ª (segunda) colocação nas eleições. Art. 12. Os conselheiros titulares e suplentes indicados pelo executivo municipal e pelo poder legislativo serão empossados conjuntamente com os conselheiros eleitos pela assembleia.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. Regime Próprio da Previdência Social - RPPS. Art.17. Os casos não previstos nesta resolução serão disciplinados pela Comissão Eleitoral, resguardado o previsto na legislação pertinente. CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS Art.18. A eleição para presidente do RPPS será realizada em forma de reunião com os 8 (oito) conselheiros já empossados, onde os mesmos votarão no candidato ou candidatos, onde aquele que preencher os requisitos exigidos em Lei e nesta Resolução, receber maior número de votos será proclamado eleito, ou, ainda, caso empate será eleito após aplicados os critérios de desempate. Parágrafo Único. Poderão votar todos os conselheiros empossados, inclusive aqueles indicados na forma do art. 1º da Lei Municipal n. 742/2017. Art. 19. A comprovação da certificação estabelecida no art. 4º da Portaria n. 9.907 de 14 de abril de 2020, será concluída a partir de 1º de janeiro de 2021 e sua adoção em até um ano, a partir do ato de autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção (presidência).

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. Estado do Paraná. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Dispensa de Licitação Nº 002/2021. DATA: 08.06.2021. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações e regras estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital. Empresa PM SISTEMAS LTDA, CNPJ 01.258.027/0001-41, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de R\$ 9.120.000 (nove mil cento e vinte reais). Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação. Foz do Jordão, 14 de junho de 2021. Antônio dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021. ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114. O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.803.780/0001-60, com sede na Rua Padre Emílio Banius nº 338, Centro, CEP 85.450-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.613-0, considerando o nº 027.812.409-74, portador do Acesso Arquivo Balcão/SIN, na forma Presencial, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 87/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor sustentem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir: 1. DO FORNECEDOR 1.1. CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CHAPECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.090/0001-68, sediada no Acesso Arquivo Balcão/SIN, S/N, bairro Água Amarela, CEP 86.801-970, Chapecó - SC, neste ato representada pelo Sr. Valmir Balthazera devidamente inscrito no CPF sob o nº 065.184.919-04, portador da cédula de identidade RG sob nº 354.795-6. 2. OBJETO 2.1. Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços periódicos de cedência de equipamentos para armazenamento de resíduos (contêineres), coleta, transporte, tratamento e destinação final em alçaro específico, devidamente licenciado pelos órgãos de controle ambiental, dos resíduos sólidos domiciliares, não orgânicos (não recicláveis) em alçaro Classe II. 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. 4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 35/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição. 5. DA VIGÊNCIA DA ATA 5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. 5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura na mesma dotação orçamentária relacionada a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022: 09.003.18.541.0008.2007.3309039.000 (000, 504) 5860-5370. 7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO 7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitida pela Divisão de Compras e Licitação. 7.2. Qualquer fornecimento de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos bens por agente público. 7.3. Evidado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conformidade dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido. 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA 8.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada com prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço, a ser programada o dia do início da execução com a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. 8.2 - A prestação de serviços, terá o regime de execução por preço global, mensurados por toneladas: 8.3 - A empresa será responsável por disponibilizar no mínimo 01 (um) caminhão, com muck hidráulico para carga e descarga, também de 02 (dois) caçambas/contêineres que fiquem no ponto de coleta indicado pelo município, para que quando atingirem sua capacidade máxima de carga, sejam transportados para alçaro indicado pela empresa e substituídos por outros dois. 8.4 - A empresa deverá atender todas as chamadas que venha a receber do Setor de Compras e Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Foz do Jordão. 8.5 - O município através da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente monitorará as quantidades coletadas e armazenadas nas caçambas/contêineres para que quando atingirem sua capacidade total haja o aviso à empresa vencedora para então deslocar veículo (caminhão) apropriado para remoção das mesmas. Também irá acompanhar a pesagem (em local apropriado indicado pelo município) do veículo vazio/carregado, conferindo assim as informações para posteriormente pagamento.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO. 8.6 - O valor máximo total é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por tonelaada, pelo período de 12 (doze) meses; 8.7 - O deslocamento do pessoal, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais necessários correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada. 9. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 9.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo: 9.1.1 - O Serviço de coleta e transporte até a estação de transbordo, do interior, dos bairros e da sede do município será de responsabilidade do município. 9.1.2 - A empresa contratada deverá disponibilizar 02 (caçambas/contêineres) que fiquem no ponto de coleta indicado pelo município, para que quando atingirem sua capacidade máxima de carga, sejam transportados para alçaro indicado pela empresa, e substituídos imediatamente por outros dois. 9.1.3 - Para a carga e descarga dos contêineres a empresa deverá dispor de caminhão muck hidráulico, sendo a mesma responsável pela carga, descarga, bem como serviços e necessidades afins ao transporte e destinação final dos resíduos. 10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 10.1 O objeto será considerado como entregue, na ocasião da emissão do relatório de hora pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. 10.2 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta. 10.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, as suas causas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses: 10.3.1 Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta 10.3.2 Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratuais 10.3.3 Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato. 10.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação. 10.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da licitação. 11 DO PAGAMENTO 11.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento. 11.2 O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações: Pregão Presencial nº 035/2021.

**FOZ DO JORDÃO**

Ata de Registro de Preços nº 114/2021.  
Requisição de Compra nº \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

11.3 O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3 Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

11.5 O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

12.1 A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.2 I - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

13.5 V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

13.7 A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**FOZ DO JORDÃO**

**14 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2 Cumprir rigorosamente com todas as solicitações da secretaria municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

14.1.3 Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da administração.

14.1.4 Utilizar para execução dos serviços contratados, somente as máquinas e equipamentos em conformidade com a legislação vigente.

14.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas com equipamentos, materiais e pessoal, que se fizerem necessários para completa execução dos serviços.

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as despesas com manutenção e conservação dos equipamentos, custos com os materiais para realização da prestação de serviços, e com profissionais devidamente habilitados tanto para a coleta, quanto para a destinação dos resíduos sólidos.

14.1.7 Responsabilizar-se por qualquer dano que possa causar em seus equipamentos durante a execução dos serviços.

14.1.8 Em caso de falhas no equipamento, deverá adotar todas as medidas pertinentes para imediatamente consertá-lo ou substituí-lo, possibilitando a execução dos serviços.

14.1.9 Os equipamentos que executarão os serviços devem atender os padrões sanitários e de qualidade da legislação vigente.

14.1.10 Permitir a realização de fiscalização na prestação dos serviços, por ordem credenciado pelo MUNICÍPIO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.1.11 Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

14.1.12 Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do uso não autorizado, tanto no que se refere aos seus empregados quanto às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha contratar durante a execução do objeto contratual.

14.1.13 Pagar em dia todos os encargos e obrigações dos funcionários contratados para execução dos serviços.

14.1.4 Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho/locomotivos ocupacionais, observando as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme a legislação vigente, relacionadas às pessoas por elas empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

**FOZ DO JORDÃO**

**15 DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

15.1 O Gestor deste contrato será o Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente Sr. JAURI JAQUIR.

15.1.1 Entende-se por Gestor de contratos: Secretário (a) Municipal responsável pela Pasta, tendo por responsabilidades a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, ativos e instrumentos congêneres;

15.2 O fiscal deste contrato será o Sr. ADEMAR CAPRA.

15.2.1 Entende-se por Fiscal do Contrato: o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o objeto nos respectivos instrumentos.

15.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**16 DO CANCELAMENTO DA ATA**

16.1 Esta ata poderá ser cancelada nas seguintes causas:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato pelo FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

**17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

17.1.2 Enajenar o retentamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

**FOZ DO JORDÃO**

17.2.2 Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

17.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2.8 Aquecimento das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena de aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM;

17.2.9 Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

17.2.10 Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a conservação do interesse público;

17.3 As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descortando-os dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo e-mail regular de comunicação.

**18 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

18.1 O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta Ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

**FOZ DO JORDÃO**

III. "Prática colusiva": esquivar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o fim de conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "Prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

18.2 A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

18.3 O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta Ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

**19 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado.

19.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

19.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.2.2 Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

19.2.3 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 Não será concedido reajuste econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**20 DA PUBLICAÇÃO**

20.1 Uma vez formalizada, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

**21 DO FORO**

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata.

**FOZ DO JORDÃO**

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada por seus representantes legais, em 03 (três) dias úteis e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 15 de junho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA  
Prefeito

VALMIR BALDISERA  
CETEM-CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LÍQUIDOS E COM DE CHAPECO LTDA

Nome: FRANCISCO CLEI DA SILVA  
CPF: 032.370.928-03

Nome: VALMIR BALDISERA  
CPF: 032.370.928-03

Nome: FRANCISCO CLEI DA SILVA  
CPF: 032.370.928-03

Nome: VALMIR BALDISERA  
CPF: 032.370.928-03

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021**  
**ATA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Foz de Jordão, Estado do Paraná, possui jurisdição de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.803.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 333, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.009-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.813-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, submetendo-se às partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 087/2021, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FOZ DO JORDÃO**

**1. DO FORNECEDOR**

1.1. H.F. SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.886.948/0001-33, sediada à Antônio Inácio da Rosa, nº 77, Centro, CEP 88.960-000, Sombrio - SC, neste ato representada pelo Sr. Higor Fernandes dos Santos, devidamente inscrito no CPF sob o nº 027.178.979-32, portador da cédula de identidade RG nº 3.453.545.

**2. OBJETO**

2.1. Registro de Preços para eventual Registro de Preços para aquisição eventual e futura de material esportivo que serão utilizados para execução de projetos e ações previstas pela secretaria de esporte.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Proposto	Preço Total
27	Metalhas diversas compostas Mecanicas Medialite diversas compostas Mecanicas Medialite em material tipo de alumínio. A fita adesiva acalada com Zom (Parafusos) 8x08 (comprimento), fixador: metalha carbadada (preço no próprio metal identificando o evento recebido, no caso não, esta carbadada nas cores oficiais do município. Valor: receber o aquivo de vídeo postado em material eletrônico com corte digital com marca e posterior aplicação de metalização a alto vácuo nas cores: ouro, prata e titânio, conforme a coloração e personalização conforme a composição. Dimensões: 8cm (altura) x 6cm (largura) x 3,00mm (espessura). Preço: 05,11 até 3 kg até 100 UFM.	hispotis	UN	1.000,00	3,25	3.250,00
						3.250,00

**4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 36/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

**5. DA VIGÊNCIA DA ATA**

5.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respaldada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em questões congêneres, nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FOZ DO JORDÃO**

**6. DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nas dotações orçamentárias relacionadas a seguir, conforme no orçamento para o exercício de 2021:

Nº 13.003.27.812.0008.2081.339030.00 (000, 504) 5999, 6000

**7. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO**

7.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser executados, parceladamente, sem onus para o Município.

7.2 A Contratada deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

7.3 Os prazos de que tratam o item anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata especificações de Registro de Preços.

**8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.2 O objeto será recebido definitivamente, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 01 (um) dia, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

8.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

8.2.2 Quando em desacordo com a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, regular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, regular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

8.5 Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

**9. DO GESTOR E DO FISCAL**

9.1 O fiscal do contrato de registro de preço será o(a) servidor(a) Michael José Marolotto.

9.1.1 Entende-se por Fiscal do Contrato: o representante da Administração Pública Municipal, nomeado pelo gestor de contratos e responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos.

9.2 O gestor do contrato de registro de preço será o(a) Secretário(a) Municipal Dickson Siqueira Ribeiro.

9.2.1 Entende-se por Gestor de Contratos: Secretário (a) Municipal responsável pela Pasta, tendo por responsabilidades a gestão de questões relativas à formalização, vigência e prorrogação de todos os contratos, ativos e instrumentos congêneres;

9.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1 O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

**FOZ DO JORDÃO**

10.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

10.3.2 Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratados.

10.3.3 Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

10.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento dos requisitos do edital e consequente aceitação.

10.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, regular-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

**11. DO PAGAMENTO**

11.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

11.2 O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico nº 036/2021.  
Ata de Registro de Preços nº 123/2021.  
Requisição de Compra nº \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

11.3 O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

11.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

11.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.3 Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.

**FOZ DO JORDÃO**

11.5 O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

11.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12 DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

12.1 A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

**13 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

13.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.2 I - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3 III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4 IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

13.5 V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

13.7 A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

14.1 O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2 Constar-se-ão obrigações do FORNECEDOR as seguintes, para a totalidade dos serviços/fornecimento:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas eventuais e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato contratual, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados;

IX - os materiais/equipamentos deverão ser entregues nas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo, identificação, o transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não alterar a qualidade e integridade dos mesmos; e;

X - garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo especificado na planilha da cláusula 3.1 e quando não especificado, pelo prazo de 1 (ano) a contar do recebimento.

**FOZ DO JORDÃO**

**15 DO CANCELAMENTO DA ATA**

15.1 Esta ata poderá ser cancelada nas seguintes causas:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

**16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 Enajenar o retentamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 Cometer fraude fiscal;

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;

16.2.2 Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 06 (seis) dias;

16.2.3 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.2.8 Aquecimento das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena de aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM;

**FOZ DO JORDÃO**

16.2.9 Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10 Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a conservação do interesse público;

16.3 As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descortando-os dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerá todos pelo e-mail regular de comunicação.

**17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

17.1 O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta Ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "Prática colusiva": esquivar-se ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o fim de conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "Prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

**FOZ DO JORDÃO**

17.3 O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta Ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

**18 DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado.

18.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**19 DA PUBLICAÇÃO**

19.1 Uma vez formalizada, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

**20 DO FORO**

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta Ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada por seus representantes legais, em 03 (três) dias úteis e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 16 de junho de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA  
Prefeito

HIGOR FERNANDES DOS SANTOS  
H.F. SOLUÇÕES LTDA

Nome: FRANCISCO CLEI DA SILVA  
CPF: 032.370.928-03

Nome: HIGOR FERNANDES DOS SANTOS  
CPF: 032.370.928-03

**Município de Pinhão**  
**Estado do Paraná**  
**CNPJ: 76.178.011/0001-28**

Concessão de Diária nº 040/2021 - SMA

Nome: Elcio Rodrigo  
Data Início: 13 de Junho de 2021  
Data Fim: 13 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150,00  
Município Destino/UF: Campo Mourão / PR  
Código do IBE do Município destino: 4104303  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacotes.

Nome: Jefferson Mikeli B.  
Data Início: 13 de Junho de 2021  
Data Fim: 13 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150,00  
Município Destino/UF: Curitiba / PR  
Código do IBE do Município destino: 4106902  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacotes.

Nome: Antonio A. Resczuk  
Data Início: 14 de Junho de 2021  
Data Fim: 14 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150,00  
Município Destino/UF: Curitiba / PR  
Código do IBE do Município destino: 4106902  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacotes.

Nome: Douglas Augusto Denço  
Data Início: 14 de Junho de 2021  
Data Fim: 14 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 75,00  
Valor Total: R\$ 75,00  
Município Destino/UF: Cascavel / PR  
Código do IBE do Município destino: 4104808  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacotes.

Nome: Alacice Rescal  
Data Início: 11 de Junho de 2021  
Data Fim: 11 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 75,00  
Valor Total: R\$ 75,00  
Município Destino/UF: Londrina / PR  
Código do IBE do Município destino: 4113700  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacotes.

Nome: Maria Madalena  
Data Início: 13 de Junho de 2021  
Data Fim: 13 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 75,00  
Valor Total: R\$ 75,00  
Município Destino/UF: Campo Mourão / PR  
Código do IBE do Município destino: 4104303  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacotes.

Nome: Selmo Caldas  
Data Início: 16 de Junho de 2021  
Data Fim: 16 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150,00  
Município Destino/UF: Curitiba / PR  
Código do IBE do Município destino: 4106902  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacotes.

Nome: Edilson Antonio  
Data Início: 16 de Junho de 2021  
Data Fim: 16 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150,00  
Município Destino/UF: Pirapóscira / PR  
Código do IBE do Município destino: 4115909  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacotes.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ  
www.pinhao.pr.gov.br

**Município de Pinhão**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Nome: Pedro E. Goss  
Data Início: 18 de Junho de 2021  
Data Fim: 18 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150,00  
Município Destino/UF: Curitiba / PR  
Código do IBGE do Município destino: 4106902  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Orlando Gomes  
Data Início: 18 de Junho de 2021  
Data Fim: 18 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150,00  
Município Destino/UF: Cascavel / PR  
Código do IBGE do Município destino: 4104808  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Antonio A. Repczuk  
Data Início: 18 de Junho de 2021  
Data Fim: 18 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150,00  
Município Destino/UF: Curitiba / PR  
Código do IBGE do Município destino: 4106902  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Nome: Pedro Andre  
Data Início: 20 de Junho de 2021  
Data Fim: 20 de Junho de 2021  
N.º de Diárias: 1 com almoço e janta  
Valor Unitário: R\$ 150,00  
Valor Total: R\$ 150,00  
Município Destino/UF: Campo Largo / PR  
Código do IBGE do Município destino: 4104204  
Objetivo da Viagem: Transporte de pacientes.

Pinhão, 12 de Junho de 2021.

Alain Cesar Assis  
Secretário Municipal de Saúde

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 259/2021  
DATA: 24/06/2021

SÚMULA: Exonerar a pedido Secretário Municipal de Administração, ocupante de cargo de Agente Político.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Decreta:**

Art. 1.º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. Leandro Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Agente Político - Secretário Municipal de Administração, nomeado por meio do Decreto n.º 004/2021, de 04/01/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2021.

Jose Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 251/2021  
DATA: 24/06/2021

SÚMULA: Exonerar a pedido, Chefe de Divisão de Controle Documental ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Decreta:**

Art. 1.º - Fica exonerado, a pedido, o Sr. Felipe Vargas de Oliveira, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle Documental, nomeado por meio do Decreto n.º 130/2021, de 05/01/2021.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2021.

Jose Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

**Município de Pinhão**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 252/2021  
DATA: 25/06/2021

SÚMULA: Designa o Secretário Municipal de Finanças a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Decreta:**

Art. 1.º - Fica designado, o Sr. Cleverson Muhlstedt dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, por período indeterminado, com o subsídio apenas para o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 25 de Junho de 2021.

Jose Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PINHÃO**  
ESTADO DO PARANÁ

**RATIFICAÇÃO**  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 027/2021

PARECER JURÍDICO N.º 243/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO OAB/PR Nº 30.804

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA .**

EM FAVOR DE:  
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60

**VALOR TOTAL: R\$ 16.450,13 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E TREZE CENTAVOS).**

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II DA LEI 14.133/2021.

**PINHÃO - PR, 24 DE JUNHO DE 2021.**

JOSE VITORINO PRESTES  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO**  
COMASP  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 88.885.008/0001-91

**Resolução n.º 13/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de junho de 2021, ATA 007/2021.

**Resolve:**

Art. 1.º - **CONVOCAR** a 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com a atribuição de avaliar a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2.º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á, considerando os formatos:

- Pré conferências presenciais - 26 à 30 de julho, às 13 horas em Sala de Reuniões/Licitação- Paço Municipal

Dia 26 - Eixo I - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos sócio assistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Dia 27 - Eixo II - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e responsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Dia 28 - Eixo III - Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Dia 29 - Eixo IV - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

Dia 30 - Eixo V - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

- Conferência Municipal na Câmara Municipal de Vereadores de Pinhão no formato presencial e on line no dia 12 de agosto de 2021, às 13 horas.

Art. 3.º - A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"

Art. 4.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 21 de junho de 2021.

Audilene Dalcurtivo  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO**  
COMASP  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 019/96 - CNPJ: 88.885.008/0001-94

**Resolução n.º 14/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de junho de 2021, ATA 007/2021.

**Resolve:**

Art. 1.º - Publicar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Nome:	Representação Governamental:	Função na Comissão:
Audilene Dalcurtivo	Secretaria Municipal de Assistência Social-CREAS	Presidente
Marcia Ferreira Nogueira	Secretaria Municipal de Assistência Social-CRAS	2º Secretário
<b>Não Governamental:</b>		
Juliano Ribas Machado	APAE	1º Secretário
Eroni Aparecida Camargo	Escolas Estaduais	Vice-presidente

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 21 de junho de 2021.

Audilene Dalcurtivo  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 012.342.000/13  
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 045/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021/PMEAI  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 122/2014 e nº 087/2020 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, **TORNA PÚBLICO**, a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 12 de Junho de 2021, às 08:30horas, com DATA DE ABERTURA (análise e julgamento das) proposta(s) prevista para o dia 12 de Junho de 2021, às 09:00horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinho.pr.gov.br](http://www.marquinho.pr.gov.br), a partir das 08:00horas, no dia 28 de Junho de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinho.licitacao@gmail.com](mailto:marquinho.licitacao@gmail.com), e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 25 de Junho de 2021.

Elio Bolzon Junior  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 012.342.000/13  
e-mail: pm.marquinho@parana.gov.br  
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 83.368-000 - Centro - Marquinho - PR.

**DECRETO N.º 090/2021**

SÚMULA: Instaura sindicância Administrativa disciplinar e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, DA LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL, BEM COMO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 133 E 138 AMBOS DA LEI 114/2002

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Fica instaurada SINDICÂNCIA para apurar os fatos relatados junto ao protocolo nº. 029/2021, que visa apurar demanda registrada na Oudvória SUS referente a vacinação Covid-19.

ARTIGO 2º - O cumprimento do disposto no artigo anterior fica a cargo da Comissão de Sindicância composta especialmente para o presente caso pelos membros a seguir designados, a qual terá o prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

- PRESIDENTE - PATRIELI DE ALMEIDA, CPF 072.544.359-80;
- MEMBRO - TALITA BUSARELLO, CPF 083.297.639-09;
- MEMBRO - LUCIANE HUF, CPF 038.307.659-59.

Art. 3º - Este decreto passa a vigorar na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 088/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná em, 25 de Junho de 2021.

Elio Bolzon Junior  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ/MF 01.612.634.0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484  
RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**PORTARIA Nº 110**  
DATA: 25/06/2021

SÚMULA: DESIGNA COMISSÃO PARA PROCEDER A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE APLICAÇÃO DE MATERIAL FRESADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para procederem a fiscalização e acompanhamento da aplicação de material fresado recebido do Departamento de Estrada de Rodagem - DER:

- ARMELINDO FLÁVIO DREHER - PRESIDENTE
- SILVIO CZECHOSKI - MEMBRO
- RUDINEI WIECZORKOWSKI - MEMBRO

Art. 2º - Os trabalhos prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

Elio Bolzon Junior  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO  
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021/PMEAI

Eu, **MARCIO BONELLA**, na qualidade de Pregoeiro, ADJUDICO, o objeto da licitação o qual é a aquisição de materiais de consumo diversos, para combate ao novo Coronavírus (COVID-19), com recursos do Ministério da Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, às seguintes propostas:

**DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ: 10.566.711/0001-81, da cidade de Toledo, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 01 e 08, com o valor total global de **R\$ 3.273,00 (três mil, duzentos e setenta e três reais);**

**EBERSON ANTONIO CHMIEL MEDICAMENTOS - EPP**, CNPJ: 15.626.139/0001-12, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 02, 03, 04, 05 e 11, com o valor total global de **R\$ 12.599,00 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais);**

**GO SUPERMERCADOS EIRELI - ME**, CNPJ: 32.841.360/0001-02, da cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 06 e 12, com o valor total global de **R\$ 930,80 (novecentos e trinta reais e oitenta centavos);**

**GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI - EPP**, CNPJ: 36.521.392/0001-81, da cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, vencedora no lote 07, com o valor total global de **R\$ 1.463,50 (hum mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos);**

**VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HIGIENIZANTES LTDA - EIRELI - EPP**, CNPJ: 22.635.445/0001-34, da cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 09 e 16, com o valor total global de **R\$ 2.289,00 (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais);**

**NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP**, CNPJ: 24.402.903/0001-67, da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 10 e 15, com o valor total global de **R\$ 2.116,90 (dois mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos);**

**ADILVO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ**: 10.498.189/0001-48, da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, vencedora nos lotes 13 e 14, com o valor total global de **R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais).**

Signam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de Junho de 2021.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021/PMEAI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS, COMUNICADOS E DEMAIS MATERIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço mensal:

PROponente Vencedor	ITEM(S)	V. Mensal EM (R\$)	VALOR TOTAL EM (R\$)
RADIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA - ME	01	3.000,00	60.000,00

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021/PMEAI FOI DE **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de Junho de 2021.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da licitação a qual tem como objeto a contratação de emissora de rádio para prestação de serviços mensais de divulgação de avisos, comunicados e demais matérias da administração pública do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve o seu objeto adjudicado à seguinte proponente: **RADIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 76.531.052/0001-56, vencedora no item 01, com o valor mensal de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo para o período de 12 (doze) meses, o valor total global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Signam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de Junho de 2021.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021/PMEAI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA GERAL, OBJETIVANDO DAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço mensal:

PROponente Vencedor	ITEM(S)	VALOR MENSAL EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	01	2.100,00	25.200,00

O VALOR TOTAL DOS GASTOS COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021/PMEAI FOI DE **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de Junho de 2021.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021/PMEAI

Eu, **AGENOR BERTONCELO**, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado da licitação a qual teve como objeto a contratação de 01 (um) profissional médico para prestação de serviços especializados em psiquiatria geral, objetivando dar atendimento ao Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná e teve seu objeto adjudicado por item à seguinte proponente: **MEDWORK.COM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ/MF: 21.313.550/0002-11, vencedora no item 01, com o valor mensal de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** e valor total global de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Signam-se os ulteriores termos.

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de Junho de 2021.

AGENOR BERTONCELO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021/PMEAI  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, de marmitas, refeições e refrigerantes, para utilização por todas as secretarias e departamentos do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 12/07/2021  
Horário: 09:00 horas  
Local: Sala de Licitações

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: [www.espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br).

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de Junho de 2021.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021/PMEAI  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada, de marmitas, refeições e refrigerantes, para utilização por todas as secretarias e departamentos do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Data de Abertura: 12/07/2021  
Horário: 09:00 horas  
Local: Sala de Licitações

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484 e/ou no endereço eletrônico: [www.espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br](http://www.espigaoadaltoiguacu.pr.gov.br).

Espigão Alto do Iguaçu, 25 de Junho de 2021.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO: 098/2021.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: AUTO POSTO CHMIEL LTDA.  
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM, COM RECURSOS FINANCEIROS ORINDOS DO CONVÊNIO Nº 042/2021, CELEBRADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SEAB E O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 49.169,95 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E SESENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).  
ASSINATURA: 25/06/2021.  
VIGÊNCIA: 31/12/2021.

MARCIO BONELLA  
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 091/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: ADILVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

CONTRATO: 092/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CONTRATO: 093/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: EBERSON ANTONIO CHMEL MEDICAMENTOS - EPP.

CONTRATO: 094/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI - EPP.

CONTRATO: 095/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - EPP.

CONTRATO: 096/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - EPP.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO: 097/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENICOS E HOSPITALARES LTDA - EIRELI - EPP.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2021-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial SRP nº 22/2021-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE FLORICULTURA (ARRANJOS, FLORES, VASOS, COROA DE FLORES E AFINS) E LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, em favor das proponentes:

N. O. LIMA DECORAÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 01.119.119/0001-40, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

JAIR ANTONIO ZANATTA ME, CNPJ sob o nº 40.260.055/0001-55, vencedora nos itens 09, 10 e 11 totalizando R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2021

DELETORA DA ATA JAIR ANTONIO ZANATTA ME CNPJ: 40.260.055/0001-55

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items for tablecloth and table decorations.

Valor total R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Porto Barreiro, 09 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2021

DELETORA DA ATA N. O. LIMA DECORAÇÕES EIRELI CNPJ: 01.119.119/0001-40

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items for tablecloth and table decorations.

Valor total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Porto Barreiro, 09 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 22/2021

DELETORA DA ATA N. O. LIMA DECORAÇÕES EIRELI CNPJ: 01.119.119/0001-40

Table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, UN, QTD, Preço, Preço total. Includes items for tablecloth and table decorations.

Valor total R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Porto Barreiro, 09 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Fica ratificado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 023/2021, de 11 de junho de 2021, que resolveu pela adoção de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 para a contratação da EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, para fornecimento EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo valor total de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

Porto Barreiro, 17 de junho de 2021. EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP: 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 39/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

Empresa Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ n.º: 17.676.642/0001-08

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) CONCENTRADORES DE OXIGENIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: Item, Código do produto/Nome do produto/serviço, QTD, UN, Preço Un, Preço total. Includes item for oxygen concentrator.

Vigência: De 17/06/2021 a 19/11/2021. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná. Porto Barreiro, 17 de junho de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF Prefeito Municipal CPF: 644.104.129-49



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2021 EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13h30min DO DIA 13 DE JULHO DE 2021, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 31/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, PAVER, MEIO-FIO E PALANQUE, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 13/07/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitanet.com.br.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo@hotmail.com. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

Cantagalo, 24 de junho de 2021. JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2020-PMC

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATO Nº. 77/2021 CONTRATADA: HELIO DA SILVA BRUSQUE, com sede na Rua João Parolin, nº 1375, Bairro Prado Velho CEP 80.220-290 Curitiba/PR e inscrita no CNPJ sob nº. 75.225.011/0001-79, representada pelo Sr. HÉLIO DA SILVA BRUSQUE.

VALOR CONTRATADO: Os valores a serem pagos correspondem a R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), para o período de doze meses.

Assinatura: 16 de junho de 2021. Vigência: 16/06/2021 a 15/06/2022. Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PORTARIA Nº 65/2021

JOÃO KONJUNSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O PREVISTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

CONSTITUIR: Art. 1º - A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio.

DESIGNAR: Art. 2º - As seguintes pessoas abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio: I - Sandro Roberto Baldissera II - Marize Spitzner III - Joani Alexandre de Oliveira

Art. 3º - Compete a Comissão Especial: 1. Supervisionar e fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado de Estágio que será executado pela Central Brasileira de Estágio - CEBRADE.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se. Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR, em 25 de junho de 2021.

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal. Dados: 2021.06.25 13:42:07-03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000 Fone: (42) 3618 1006

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021-CMV RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Legislativo de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº. 05/2021-CMV, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM e ADJUDICA o objeto a empresa, AUTO POSTO VIRMOND LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, com o valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos), por litros, totalizando o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) anual.

Virmond, 24 de junho de 2021. ELIZEU KOMINECK PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09 Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000 Fone: (42) 3618 1006

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 63-2021 Dispensa de Licitação n.º 05/2021-CMV

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Duque de Caxias, n.º 50, Centro, Virmond, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.587.689/0001-09, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ELIZEU KOMINECK

Contratada: AUTO POSTO VIRMOND LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.586.459/0001-79, com sede na ROD. BR 277 KM 430+400 METROS, S/N, CENTRO, VIRMOND/PR, neste ato representada pela Sra. CARLA CRISTINA THOME BORRHELOT. Valor total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência: de 25 de junho de 2021 a 24 de junho de 2022. Data de Assinatura: 25 de junho de 2021. Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PARTES: Câmara Municipal de Foz do Jordão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.615.560/0001-13, com sede e foro na Rua São Pedro, nº 186, em Foz do Jordão - PR, como CONTRATANTE, e IPM SISTEMAS LTDA, com sede e foro na cidade de Florianópolis SC, sito a Avenida Trompowsky, 354, 7º andar, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.258.027/0001-41, com inscrição Estadual nº. 25419417, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Aldo Luiz Mees, portador da Carteira de Identidade RG n. 7R.865.793, inscrito no CPF sob o nº. 292.867.519-15, aqui denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações e regras estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

VALOR TOTAL: O valor total certo e ajustado para a prestação de serviço é R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais). PAGAMENTO: I - O pagamento será efetuado em 06 parcelas mensais de R\$ 1.520,00 (Um mil quinhentos e vinte reais), mediante serviço de fornecimento continuado.

PRazo DE EXECUÇÃO: A contratada tem o prazo de 06 meses, com início em 01/07/2021 até 31/12/2021 para manter o fornecimento do sistema de CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO em pleno funcionamento.

DOtaÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01 - Câmara Municipal de Foz do Jordão - 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal (3.3.90-40) - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoas jurídicas.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compra de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA: Caracteriza-se a dispensa de licitação uma vez que o valor total da contratação é de R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) estando dentro do percentual previsto no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93.

Foz do Jordão, 08 de junho de 2021.

De acordo com a Dispensa acima.

Degois Strapazon Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 13/2021

Súmula: Declara recesso na Câmara Municipal de Foz do Jordão do Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, resolve:

Art. 1º - Declara recesso no dia 28 de Junho de 2021, nas dependências da Câmara Municipal de Foz do Jordão - PR, considerando que dia 29 de Junho de 2021 é dia de São Pedro Apóstolo, sendo assim "Feriado Municipal", conforme preceitua o artigo 2º da Lei nº. 061/1998.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão em 25 de Junho de 2021.

Antônio dos Santos Presidente

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 - Foz do Jordão - PR Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 002/2021

DATA: 08.06.2021

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente web, provimento de data-center, com manutenção de cópia do banco de dados em ambiente de informática do contratante, por meio de redundância ou download, incluindo ainda serviços de manutenção e suporte técnico, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico, conforme especificações e regras estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

Empresa IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ 01.258.027/0001-41, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação.

Foz do Jordão, 14 de junho de 2021.

Antônio dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão



Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021

Em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente a Lei 14.133/2021, eu, Israel de Oliveira Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pinhão - PR, de conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, Autorizo a contratação e RATIFICO a Dispensa de Licitação 07/2021.

Objeto: Contratação de fornecimento e instalação de sistema de gerador solar fotovoltaico e serviço técnico especializado para implantação de geração de energia solar fotovoltaico de acordo com a Resolução Normativa nº 482/2012 e 687 da ANEL e previsto na NTC 905200 da COPEL, para a Câmara Municipal de Pinhão.

Valor Global: R\$ 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais); Contratado: Renata Lu Coutinho Nogueira-ME, inscrita no CNPJ: 33.922.720/0001-63 Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Parecer Jurídico nº. 038/2021.

Pinhão, 24 de junho de 2021. Israel de Oliveira Santos Presidente da Câmara Municipal

Objeto: Contratação de malharia para confeccionar uniformes para os funcionários da Câmara Municipal Valor Global: R\$ 9.677,00 (nove mil e seiscentos e setenta e sete reais).

Contratado: DANIEL CAMARGO DE LIMA COFFEES - ME, CNPJ 31.937.796/0001-37 Fundamento legal: art. 24, II c.c. art. 23, II "a" e 61 da Lei 8.666/93 Parecer jurídico nº. 041/2021. Pinhão, 24 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos Presidente da Câmara Municipal



Poder Legislativo Município de Pinhão - Paraná

RATIFICAÇÃO (EXTRATO) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

Objeto: Contratação de malharia para confeccionar uniformes para os funcionários da Câmara Municipal Valor Global: R\$ 9.677,00 (nove mil e seiscentos e setenta e sete reais).

Contratado: DANIEL CAMARGO DE LIMA COFFEES - ME, CNPJ 31.937.796/0001-37 Fundamento legal: art. 24, II c.c. art. 23, II "a" e 61 da Lei 8.666/93 Parecer jurídico nº. 041/2021. Pinhão, 24 de junho de 2021.

Israel de Oliveira Santos Presidente da Câmara Municipal



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT Autorização Florestal do seguinte empreendimento: Atividade: Corte de vegetação para obras de utilidade pública de implantação da EEE Xavier. Endereço: Estrada Rural, Município: Laranjeiras do Sul / PR.

